

**TELETRABALHO
NA
REFORMA TRABALHISTA**

ROTHMANN

ROTHMANN SPERLING PADOVAN DUARTE ADVOGADOS

BRASSCOM

SETEMBRO 2017

TELETRABALHO

FORMA DE TRABALHO PREPONDERAMENTE À DISTÂNCIA

Residência ou qualquer lugar fora da empresa

CONTROLE DA EMPRESA COM RECURSOS TELEMÁTICOS

Tecnologias da informação e da comunicação

TELETRABALHO

VANTAGENS

- reduz despesas
- aumenta produtividade
- aumenta motivação
- evita deslocamentos
- reduz poluição
- descentraliza empregos
- integra PCDs
- flexibilidade de horário

DESVANTAGENS

- repassa custos ao empregado
- maior isolamento
- menor integração
- mais ansiedade
- mais conflitos familiares
- mais riscos ergonômicos
- menor segurança de dados
- invasão da privacidade

REGRA ATUAL (até 11.11.17)

Lei 12.551/2011 – Art. 6º CLT

TRABALHO DOMICÍLIO/DISTÂNCIA = TRABALHO NO ESTABELECIMENTO

MEIOS TELEMÁTICOS DE CONTROLE = MEIOS PESSOAIS E DIRETOS

TELETRABALHADOR TAMBÉM É SUBORDINADO

REFORMA TRABALHISTA

Lei 13.467 - INCISO III Art. 62 e CAPÍTULO II-A CLT Arts. 75-A a 75-E

TELETRABALHO x TRABALHO EXTERNO

Tecnologias da informação e da comunicação

ART. 62 DA CLT = EXCEÇÕES AO CONTROLE DE JORNADA

SE TELETRABALHO PODE SER CONTROLADO REMOTAMENTE

DEVE SER CONTROLADO

NÃO É OPÇÃO DA EMPRESA

POLÍTICAS CLARAS QUANTO À JORNADA E CONTROLE

Limites constitucionais jornada e repouso semanal

+

POLÍTICAS CLARAS QUANTO À CONTROLE DE ACESSO E USO DE EQUIPAMENTOS TELEMÁTICOS

Responsabilidade da empresa pelos atos dos empregados

X

Vida pessoal, intimidade e privacidade dos empregados

REFORMA TRABALHISTA

CONTRATO EXPRESSO - ATIVIDADES / RECURSOS E ESTRUTURA

Equipamentos, infraestrutura e reembolso de despesas
(tudo isto não integra a remuneração)

INSTRUÇÕES EXPRESSAS PREVENÇÃO DE DOENÇAS/ACIDENTES

Termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir estas instruções.

REFORMA TRABALHISTA

ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO

Presencial para teletrabalho por mútuo acordo

Teletrabalho para presencial por determinação com aviso prévio de 15 dias

NEGOCIAÇÃO COLETIVA OU ACORDO COM HIPERSUFICIENTE

Pode alterar todas as regras da CLT

APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO

Novas regras se aplicam a contratos de trabalho em vigor?

Atos praticados antes de 11/11/2017 – lei não retroage

Após 11/11/2017 – aplicação é automática ou deve ser expressa/negociada?

Como adequar os contratos antes da entrada em vigor da lei?

ROTHMANN

ROTHMANN SPERLING PADOVAN DUARTE ADVOGADOS

TEL.: (011) 3704-0788
AV. NOVE DE JULHO, 4.939
6º ANDAR - TORRE JARDIM
SÃO PAULO – SP – 01407-200 – BRASIL

SHANA MENEZES
TEL.: (011) 3704-0782
SMENEZES@ROTHMANN.COM.BR

WWW.ROTHMANN.COM.BR